



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1001497-78.2015.8.26.0431

Recuperação Judicial

R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do pedido de Recuperação Judicial de **Mega Química Indústria e Comércio EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 6.466, manifestar-se nos seguintes termos.

Conforme manifestação de fls. 6.399/6.403, a Administração Judicial, que tem o *munus* de fiscalizar regularmente a atividade da Recuperanda durante todo o processo de recuperação judicial, noticiou que em visita realizada nas dependências da Recuperanda no dia 29 de setembro de 2029, se deparou com a empresa fechada e sem qualquer sinal de atividade, situação essa grave e que merecia esclarecimento em caráter de urgência por parte da Recuperanda.

Intimada, às fls. 6.417/6.465, a Recuperanda esclareceu **(i)** que houve mudança no seu quadro societário e de sua gestão, mas que a empresa continua atuando no mesmo ramo, porém expandido seu mercado de atuação.

Aduz que não houve o encerramento da atividade como narrado pelo Administrador Judicial, mas tão somente ajustes operacionais e manutenção para que a atividade não fosse prejudicada.

Nessa linha, defendeu a Recuperanda que zela por seus ativos e que tem ciência das disposições legais que vedam a alienação de bens integrantes do seu ativo não circulante sem prévia autorização do juízo recuperacional, e que a movimentação de maquinários é natural, inclusive para a sua manutenção.

Diante disso, sugeriu a Recuperanda que a administração judicial realizasse nova diligência nas dependências da empresa, no dia 07/11/2023, a fim de apurar a atual situação da atividade.

Pois bem.

Como proposto pela Recuperanda, no dia **08 de novembro de 2023**, o preposto desta Administradora Judicial se deslocou até a sede da empresa e lá foi recepcionado pelo único funcionário presente no local, o Sr. Gustavo.

Ao iniciar a visitação, o preposto desta signatária constatou que a empresa continua com sua atividade paralisada, com o seu parque fabril inativo e sem funcionários presentes. De outro lado, ainda que paralisada foi identificado um volume considerável de insumos.

Questionando o Sr. Gustavo a respeito da paralisação da atividade, restou informado que no dia 03 de novembro de 2023, em razão das fortes chuvas que acometeram a cidade de Pederneiras, o compressor de ar que é responsável por alimentar os principais maquinários da empresa queimou e até que fosse concertado, expectativa essa para o dia 17/11/2023, os representantes da Recuperanda decidiram por afastar os colaboradores durante esse período.

Em que pese as informações prestadas pelo representante da Recuperanda, fato é que em meados de setembro/23 a administração judicial já havia constatado que a empresa se encontrava com as portas fechadas e sem qualquer sinal de atividade, situação essa evidenciada mesmo antes das fortes chuvas que acometeram a cidade de Pederneiras.



Nesse passo, mesmo ciente da mudança societária e de gestão da Recuperanda, não se deve ignorar que a empresa atualmente está inoperante, fato esse que fere os princípios basilares da lei 11.101/2005.

Como se sabe, o instituto da recuperação judicial tem como objetivo auxiliar a empresa que se encontra em dificuldade econômico-financeira, mas que permanece ativa e contribuindo com sua função social, a soerguer a sua atividade e cumprir com suas obrigações.

Posto isso, a Administração Judicial submete ao prudente arbítrio de Vossa Excelência a conclusão da visita realizada na sede da Recuperanda no dia 08/11/2023 (doc. anexo) e opina por intimação da Recuperanda para que informe de forma clara e objetiva a expectativa de retomada da atividade, sob pena de aplicação das sanções legais.

Sem prejuízo, esta signatária dará continuidade as suas diligências de modo a acompanhar o *status* da atividade da Recuperanda.

Sob censura de Vossa Excelência, é como se manifesta a administração judicial aguardando por vossa deliberação.

Campinas, 17 de novembro de 2023.

R4C Administração Judicial Ltda.

Mauricio Dellova de Campos

Sócio-Diretor

Juliana Salles Ferraz

Advogada



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Relatório Fotográfico

Mega Química Indústria e Comércio
Eireli.

Novembro/2023



Introito: R4C Administração Judicial Ltda., regularmente nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **MEGA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, feito em trâmite na 2ª Vara Cível de Pederneiras, processo nº 1001497-78.2015.8.26.0431, vem informar que procedeu a **vistoria não agendada** à sede da Recuperanda em **08 de novembro de 2023**.

Breve Relatório: Informa a Administradora Judicial que durante a visita realizada pôde averiguar que a empresa se encontra inativa, visto que o parque fabril estava paralisado e sem colaboradores no local.

O preposto desta Auxiliar do Juízo foi recepcionado e conduzido pelo Sr. Gustavo (único colaborador presente – químico), que justificou o motivo da paralisação do parque fabril, e a ausência de colaboradores.

Segundo informado pelo Sr. Gustavo, no dia 03 de novembro de 2023 as fortes chuvas ocorridas na cidade de Pederneiras danificaram o compressor de ar responsável pela alimentação dos principais maquinários da empresa, e por esse motivo os administradores decidiram afastar os colaboradores até o concerto do referido compressor de ar, que está programado para ocorrer em 17 de novembro de 2023.

Diante desse cenário, esta Auxiliar do Juízo providenciará nova diligência *in loco* para constatar a retomada das atividades pela Recuperanda.



I – Galpão Produtivo – Av. Virgílio Franceschi, 11 – Pederneiras/SP



Foto 001: Entrada principal

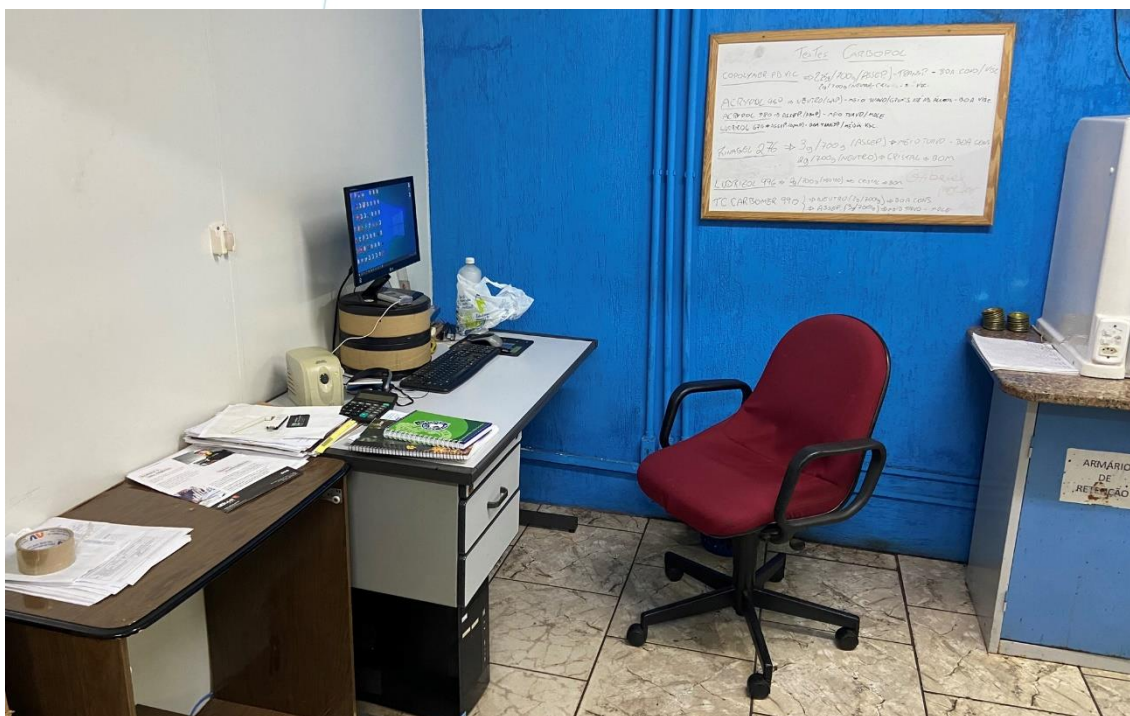


Foto 002: Vista do setor administrativo

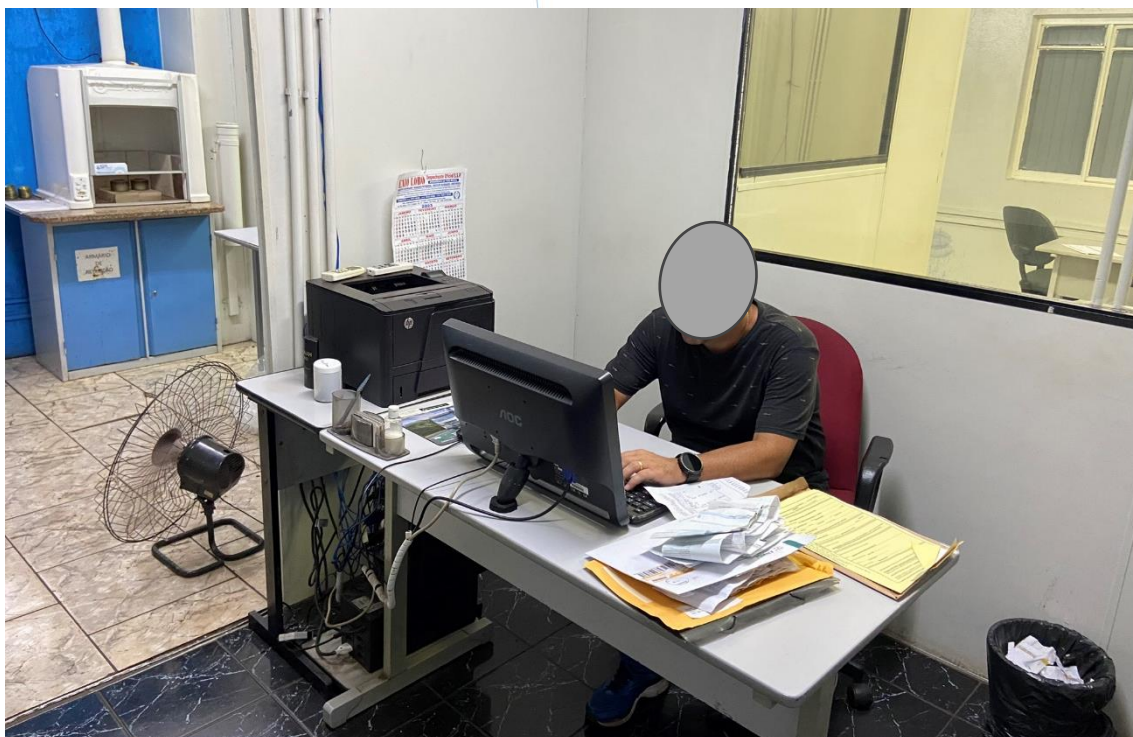


Foto 003: Único colaborador trabalhando



Foto 004: Laboratório



Foto 005: Laboratório (continuação)



Foto 006: Vista do parque fabril (maquinários desligados)



Foto 007: Maquinário desligado



Foto 008: Compressor de ar danificado no temporal



Foto 009: Compressor de ar danificado no temporal (*continuação*)



Foto 010: Estoque de embalagens



Foto 011: Estoque de embalagens (continuação)



Foto 012: Maquinário desligado



Foto 013: Empilhadeira funcionando normalmente



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

**II – Galpão de Expedição e Setor Administrativo – Antônio Marchiori O,
1300, Parque Das Colinas - Pederneiras/SP**

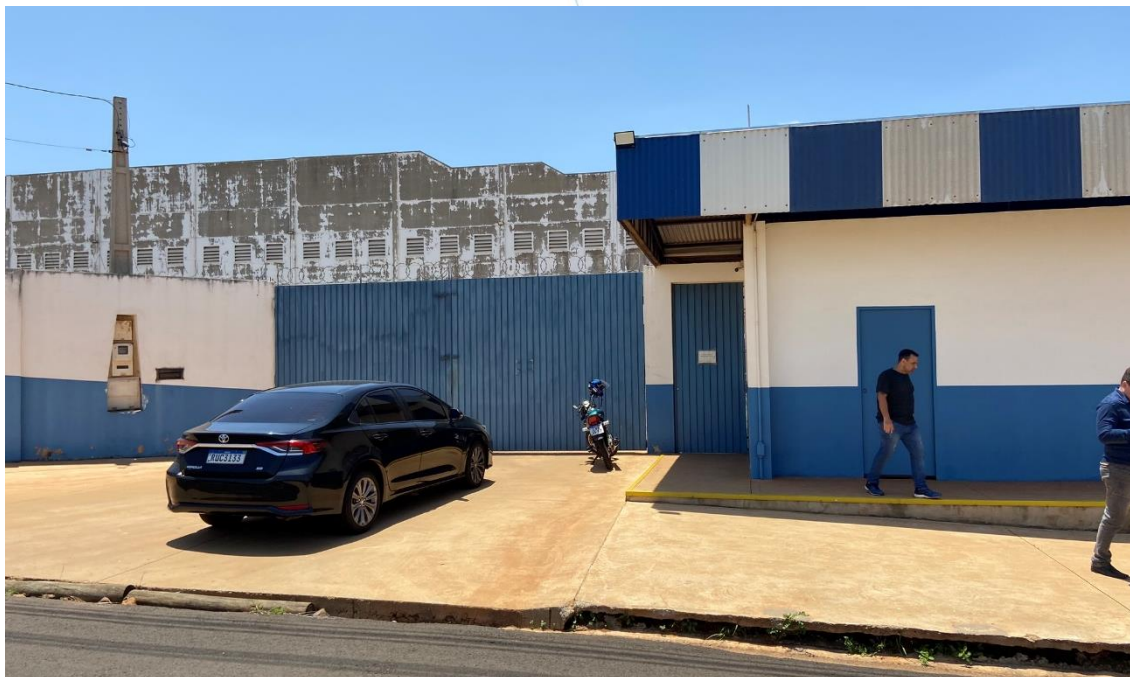


Foto 014: Entrada principal



Foto 015: Vista das dependências internas da empresa



Foto 016: Portaria



Foto 017: Estoque de embalagens



Foto 018: Vasto estoque de embalagens

Conclusão: Empresa com atividade paralisada em decorrência das chuvas que danificaram um dos principais maquinários da empresa ocasionando o desligamento dos demais maquinários do parque operacional.

A grande quantidade de embalagens e a presença de matéria-prima indica que a Recuperanda possui elementos suficientes para retomada das atividades após o concerto do maquinário danificado, o que será acompanhado pela Administradora Judicial em novas visitas a serem realizadas nas dependências da Recuperanda.